



DECRETO Nº 6843 DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

Cria Comissão para a elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública com Cidadania de Duque de Caxias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas competências atribuídas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 51, IV,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada comissão para a Elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública com Cidadania de Duque de Caxias, a ser executado pelo Poder Público deste Município, por meio da articulação com os órgãos federais, estaduais e municipais, em regime de cooperação, e com a participação das famílias e da comunidade, mediante programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira e mobilização social, visando à melhoria da segurança pública.

Art. 2º O Plano Municipal de Segurança com Cidadania destina-se à elaboração de propostas de ações de segurança pública para a prevenção, controle e repressão da criminalidade, estabelecendo políticas sociais e ações de proteção às vítimas.

Art. 3º São Diretrizes do Plano Municipal de Segurança com Cidadania:

I - articular as ações dos agentes públicos e privados envolvidos com a temática da infraestrutura da segurança pública e privada;

II - elaborar o diagnóstico das condições da infraestrutura existente neste Município;

III - elaborar planos, programas, projetos e ações que visem à redução dos índices de criminalidade neste Município;

IV - elaborar o programa de modernização e ampliação dos serviços de vídeo monitoramento inteligente, integrando todas as funcionalidades, processos e protocolos ao Centro Integrado de Comando e Controle;

V - elaborar os projetos e os termos de referência necessários à implantação do Centro Integrado de Comando e Controle; e

VI - elaborar propostas de integração dos sistemas e serviços prestados da Prefeitura de Duque de Caxias ao Centro Integrado de Comando e Controle.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º A Comissão será composta:

I - por um membro do Exército Brasileiro, que será o Presidente desta Comissão;

II - pelo Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento e seu suplente;

III - pelo Secretário Municipal de Habitação e Urbanismo e seu suplente;

IV - pelo Secretário Municipal de Políticas de Segurança, Infraestrutura Urbana e Gestões Tecnológicas e seu suplente;

V - pelo Secretário Municipal de Governo e seu suplente; e

VI - por dois membros da Sociedade Civil.

Art. 5º A Secretaria Executiva da Comissão será exercida pela Secretaria de Fazenda e Planejamento que deverá prover todos os recursos necessários ao funcionamento e incorporação das propostas ao Plano Plurianual, à Lei Orçamentária Anual e à Lei de Diretrizes Orçamentárias, e será responsável por indicar o Secretário Executivo desta Comissão.

Art. 6º Os membros titulares e suplentes farão jus à gratificação de que trata a Lei 2.518, de 24 de maio de 2013 e posterior alteração.

Art. 7º O Grupo Executivo terá o prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, para apresentar o anteprojeto do Plano Municipal de Segurança Pública com Cidadania, a contar da data da realização da primeira reunião de trabalho.

Art. 8º A Presidência da Comissão poderá convidar autoridades, especialistas em segurança pública e tecnológicas da informação e comunicação, representantes de entidades empresariais e da sociedade civil, assim como cidadãos residentes neste Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 22 de AGOSTO de 2017.


WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM SELETORIAL OFICIAL

Nº 6456 de 22/08/2017